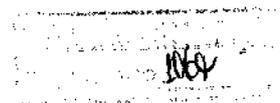


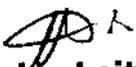
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---



**Junto aos autos a proposta de preço final  
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº  
2023.01.09.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2023.**

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

1078

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Obleto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza), destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 – Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Gasolina Comum (Perímetro Fortaleza)	Lt	18.300	IPIRANGA	R\$ 101.199,00	0,30

Lote 02 – Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	UNID.	Qtde	Marca	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
01	Óleo Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)	Lt	52.000	Ipiranga	R\$ 353.080,00	R\$ 0,30

Valor Total da Proposta: R\$ 452.916,16 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Proponente: Projeção Comércio de Derivados de Petróleo Ltda

Endereço: Rua Padre Valdevino, 999 – Aldeota – Fortaleza-CE

CNPJ: 22.278.355/0001-80

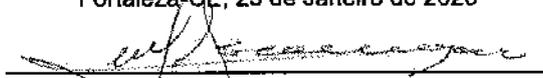
Data da Abertura: 23/01/2023

Horário de Abertura: 09:00 horas

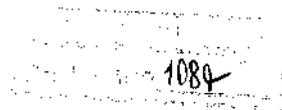
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza-CE, 23 de Janeiro de 2023

  
Wilson Pereira de Noca  
CPF: 001.679.401-04

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE



**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.09.1**  
Processo Administrativo Nº 2023.01.09.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Data de Publicação: 11/01/2023 15:55:55

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

20/01/2023 15:29:37 CADASTRO DE PROPOSTA PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

20/01/2023 16:29:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

23/01/2023 09:00:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

23/01/2023 09:00:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

23/01/2023 09:00:43 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

23/01/2023 09:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

23/01/2023 09:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

23/01/2023 09:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

23/01/2023 09:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

23/01/2023 09:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

23/01/2023 09:01:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

23/01/2023 09:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

23/01/2023 09:01:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

23/01/2023 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

1094

**23/01/2023 09:01:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**23/01/2023 09:02:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

**23/01/2023 09:02:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!**

**23/01/2023 09:14:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**23/01/2023 09:14:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a proposta inicial foi devidamente analisada e está de acordo com o Edital.

**23/01/2023 09:14:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**23/01/2023 09:30:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**23/01/2023 09:30:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte.

**23/01/2023 09:54:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhor licitante por favor, permaneça on-line e atento as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

**23/01/2023 09:54:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

**23/01/2023 10:00:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**23/01/2023 10:00:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

**23/01/2023 10:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, cu seja, 10h00min40seg.

**23/01/2023 10:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h00min40seg.

**23/01/2023 10:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**23/01/2023 10:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

**23/01/2023 10:02:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

**23/01/2023 10:03:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preço final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**23/01/2023 10:03:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preço final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

**23/01/2023 11:04:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise da proposta de preço final da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**23/01/2023 11:05:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

**23/01/2023 11:05:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**23/01/2023 11:39:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**23/01/2023 11:39:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE



23/01/2023 11:39:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Gasolina Perímetro Fortaleza

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: L	Marca: IPIRANGA	Modelo:
Descrição: Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,30		Valor Total: 0,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE	029 22.278.355/0001-80	0,30	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/01/2023 15:55:55	PUBLICADO	
11/01/2023 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/01/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/01/2023 09:30:23	DISPUTA	
23/01/2023 09:30:23	LANCE PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,30
23/01/2023 09:45:23	TEMPO RANDÔMICO	
23/01/2023 09:46:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
23/01/2023 09:46:23	HABILITAÇÃO	
23/01/2023 09:54:20	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 029: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?		
23/01/2023 09:54:26	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 029: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.		
23/01/2023 09:59:56	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 029: Devido a Inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame		
23/01/2023 10:33:43	MENSAGEM PREGOEIRO	
A proposta final da empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.		
23/01/2023 11:04:11	MENSAGEM PREGOEIRO	
A proposta final da empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.		
23/01/2023 11:05:20	MENSAGEM PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.		
23/01/2023 11:06:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/01/2023 11:21:04	EM ADJUDICAÇÃO	
23/01/2023 11:40:05	ADJUDICADO	

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 2 - ADJUDICADO  
Diesel Perímetro Fortaleza

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: L	Marca: IPIRANGA	Modelo:
Descrição: Óleo Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,30	Valor Total: 0,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE	007 22.278.355/0001-80	0,30	0,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/01/2023 15:55:55	PUBLICADO	
11/01/2023 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/01/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/01/2023 09:30:23	DISPUTA	
23/01/2023 09:30:23	LANCE PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,30
23/01/2023 09:45:23	TEMPO RANDÔMICO	
23/01/2023 09:53:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
23/01/2023 09:53:23	HABILITAÇÃO	
23/01/2023 09:54:36	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?		
23/01/2023 09:54:42	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.		
23/01/2023 09:59:49	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.		
23/01/2023 10:33:48	MENSAGEM PREGOEIRO	
A proposta final da empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.		
23/01/2023 11:04:18	MENSAGEM PREGOEIRO	
A proposta final da empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.		
23/01/2023 11:05:30	MENSAGEM PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.		
23/01/2023 11:06:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
23/01/2023 11:21:04	EM ADJUDICAÇÃO	
23/01/2023 11:40:05	ADJUDICADO	

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**



---

**PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES**

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.09.1  
Processo Administrativo Nº 2023.01.09.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Data de Publicação: 11/01/2023 15:55:55

				TOTAL DO PROCESSO:	0,60
<b>PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO</b>		<b>22.278.355/0001-80</b>			<b>0,60</b>
<b>LTDA</b>					
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 029	0,30	<b>Total: 0,30</b>	
Item: 1	Unidade: L	Marca: IPIRANGA	Modelo:		
Descrição: Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 0,30	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 007	0,30	<b>Total: 0,30</b>	
Item: 1	Unidade: L	Marca: IPIRANGA	Modelo:		
Descrição: Óleo Diesel S10 (Perímetro Fortaleza)					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 0,30	

PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1142

## COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.03.2

## PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude da impossibilidade da realização do avanço das fases processuais motivada por problemas técnicos de conexão junto a plataforma, será dada continuidade aos trabalhos do certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico 2022.11.03.2, cujo o objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, através da plataforma eletrônica bilcompras.com, com nova data marcada para o dia 25 de janeiro de 2023, às 10:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Loádo Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca CEP: 63.040-000.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 2022.11.07.1

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de Unidade Básica de Saúde - UBS (padrão 02) no Entendimento Padre Cleóro III, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.850.433,65 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologação a Presente Licitação na forma da Lei 3.666/93 Data da Homologação: 23 de Janeiro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.09.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023.01.09.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PROFIÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ 22.278.335/0001-80 (classificada) nos lotes 1 com percentual de desconto de 0,03% (zero virgula zero três por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero virgula zero três por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB

Pregão Eletrônico Nº 2022.1410.001/SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através da Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente de escritório, eletrônicos, refrigeração, informática, escolar e uso geral para atender as demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora as empresas: 01 - Microtecnica informática LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0002-64, vencedor do lote 01, com o valor global de R\$ 512.437,36 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), 02 - Comercial Vieira Costa LTDA, inscrita no CNPJ: 41.250.142/0001-94, vencedor dos lotes 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com o valor global de R\$ 2.338.507,90 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), tendo o processo sido Homologado. Lote 02 Fracassado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 18h00min, em dias úteis, ou através do site ICE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 23 de janeiro de 2023  
MÁRIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA  
Secretária de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 (Nº 983.771 NO LICITAÇÕES-E DO BB)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do recebimento: 25/01/2023, 08h; fim de recebimento e abertura das propostas: 06/02/2023, 08h; início da disputa: 06/02/2023, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cofres, mobília e eletrodomésticos para o base da Guarda Municipal de Marco-CE, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marco-CE. Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2023 (Nº 983.771 NO LICITAÇÕES-E DO BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Gede Osterno, s/n, Terço, Centro. E-mail: licitacaomarcoc@gmail.com.

Marco-CE, 20 de Janeiro de 2023.  
SANDRO REUBEM OSTERNO MOURÃO  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.27.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de habilitação do Certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.12.27.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, A.L. CONSTRUTORA LTDA e R.M CLEMENTE CÂNDIDO, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - MIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, por não cumprimento aos itens 3.2.19 e 3.2.20; J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, itens 3.2.15, 3.2.16 alínea "b" e 3.2.17 alíneas "a" e "b" c/c 3.2.18; AGONIMÉUM CONSTRUTORA LIMITADA, itens 3.2.16 alínea "a" e 3.2.17 alíneas "a" e "b"; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.2.16 alíneas "a" e "b" e 3.2.17 alíneas "a" e "b" c/c 3.2.18; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, itens 3.2.16 alíneas "a" e "b" e 3.2.17 alínea "a" c/c 3.2.18; J. DE FONTE RANGEL EIRELI, ML PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, itens 3.2.16 alíneas "a" e "b" e 3.2.17 alíneas "a" e "b". Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 205 - Centro, no horário das 7.30 às 13.30 ou ainda através do e-mail: milagrescaara@outlook.com.

Milagres/CE, 20 de janeiro de 2023  
LUAN DOS SANTOS FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.001/2023

A Comissão torna público que no próximo dia 06 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo Pregão Presencial Nº 08.001/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de casa de apoio em fortaleza para atendimento de pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente/CE.

O edital encontra-se a disposição dos interessados em nossos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou [www.novooriente.ce.gov.br](http://www.novooriente.ce.gov.br)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 115x

Novo Oriente/CE, 23 de janeiro de 2023

PAULO SÉRGIO A. BONFIM  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 13 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2023, cujo objeto é a contratação de instituição para execução dos serviços de planejamento, organização e operacionalização de processo seletivo de provas e títulos, títulos e entrevistas, objetivando contratação de profissionais das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE.

O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas.

Novo Oriente/CE, 23 de janeiro de 2023

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.20.01/2023

A Pregoeira, através da Secretaria de Educação e Juventude, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital cujo objeto: Aquisição de material escolar em forma de Kit Escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 25/01/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 06/02/2023 às 09h, horário de Brasília, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08h30min, do dia 06 de fevereiro de 2023, no Endereço eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Processo Nº 2023.01.24.01. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Rede de Ensino Público Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <http://compras.m2tecnologia.com.br/> - [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 3516 - 1800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 23 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, destinados ao Atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeló/CE. Início de recebimento das propostas: 25 de Janeiro de 2023 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 07 de Fevereiro de 2023 às 08h:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 07 de Fevereiro de 2023 às 03h:00min, através do site [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3573-1210.

Quixeló/CE, 23 de janeiro de 2023

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA Nº 1412050122-TP

## Abertura de Prazo para Contratações

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a apresentação de Recurso Administrativo pela empresa, Cleizinaldo S de Almeida Construções EPP, contra decisão de inabilitação. Portanto fica aberto o prazo para contratações, conforme preceitua o § 3º, artigo 109, I da Lei Federal Nº 3.666/93. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salvano Pinto, nº 7, CEP 63-200-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

JOSE MAC DOWEL TFFIXEIRA AZEVEDO NETO



324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nº 0260/2023 - SEINFRA de 20 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. JOSE MARIA FERREIRA PONTES NETO, inscrito no CPF sob nº XXX.189.133-XX e portador do RG nº 92XXXXXXXX60, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, 1,5 (uma diária e meia) diária, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 1.153,50 (um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 288,37 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.441,87 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), com o objetivo de participar de reuniões em secretarias em busca de recursos para o município, que acontecerá nos dias 24 e 25 de janeiro de 2023 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 24 de janeiro de 2023, encerrando-se em 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de janeiro de 2023.

JOSE GONCALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREVIJUNO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADA: Maria José de Santana Silva

NATUREZA: Aposentadoria por Idade

DECISÃO: INDEFERIDO

Juazeiro do Norte - CE, 24 de janeiro de 2023

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Folha Nº 1169**

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria 005/2021

**AVISOS E EDITAIS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.01.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.09.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 1 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Prosseguimento - Pregão Eletrônico nº 2022.11.03.2 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude da impossibilidade da realização do avanço das fases processuais motivada por problemas técnicos de conexão junto a plataforma, será dada continuidade aos trabalhos do certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.03.2, cujo o objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, através da plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), com nova data marcada para o dia 25 de janeiro de 2023, às 10:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**Junte a família e venha descobrir quem está por trás da caça fantasma!**

**ESTREIA DE A2 / 01**  
**NA TV VERDES MARES**

**tv globo** **VERDES MARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Convocação 2022.11.07.1 - Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na consultório de Unidade Básica de Saúde - UBS (pacote 02) do Loteamento Parque Cidade III, sob orientação da Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor: a empresa FROTA MACEDO ENGENHARIA - FIRM1** (habilitação sua proposta no valor de R\$ 1.856.433,85 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei 8.666/99. **Francinoraes Rollin de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Saúde. Data da Homologação: 23 de Janeiro de 2023. AVISO DE JULGAMENTO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.06.1.**

O Projeto-Cidade do Menor do Bairro do Norte, Estado do Ceará, no qual as obras autorizadas foram feitas públicas pelo conhecimento dos interessados, de acordo com o Edital nº 01 do Pregão 2023.04.00, tendo o seguinte LICITANTE VENCEDOR - PROJETO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ 22.276.550/0001-00 (construtora) que ofereceu 1 (uma) porcentagem de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e taxa 2 (dois) porcentagem de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento). A empresa vencedora foi julgada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações podem ser obtidas ainda pelo telefone (85)3199-0363.

**Aviso de Prossaqueamento - Pregão Eletrônico 2022.11.03.2** - O Projeto de Ótica da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a possibilidade de participação no avanço das fases necessárias envolvidas por problemas técnicos, a serem resolvidos na plataforma, será dado continuidade aos trabalhos no certame.

**Licitatório modalidade Pregão Eletrônico 2022.11.03.2** - O Projeto de Ótica da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da plataforma eletrônica bilateral, com data para marcada para o dia 25 de janeiro de 2023, às 10:00 horas. Maiores informações na sede do Comitê de Licitação, localizada à Av. Leão Siqueira, 144 - Graças, Lapa Seca CEP: 63.640-000 Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2023. Maria Wesley Leite Laires - Pregueiro Oficial do Município.

**Agora é hora de estar ao seu lado**

**FM 93**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

Pregão Nº 2023.01.09.1

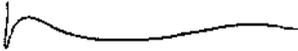
Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.01.09.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte - CE, 25 de Janeiro de 2023.

  
**Walberton Carneiro Gomes**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/CE nº 26.526**



## - TERMO DE JULGAMENTO -

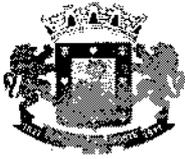
Pregão Nº 2023.01.09.1

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.09.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) no(s) Lote 01 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e Lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Janeiro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1208

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.01.09.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) no(s) Lote 01 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e Lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

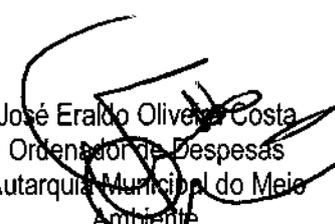
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

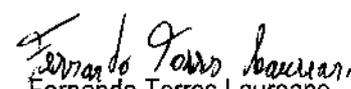
Ciência aos interessados.

Publique-se.

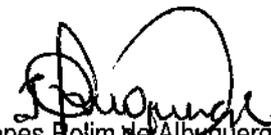
Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 25 de Janeiro de 2023.

  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio  
Ambiente

  
Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito

  
Fernando Torres Laureano  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do  
Município

  
José Gonçalves de Moura Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

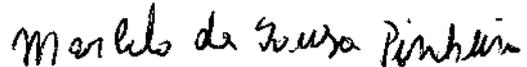


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.032/0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1019

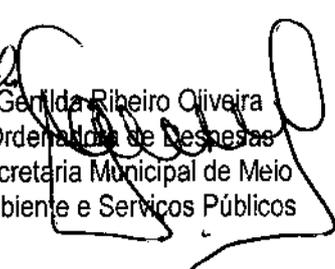
  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Trabalho

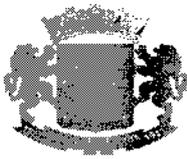
  
José Benedito de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

  
Marcelo de Sousa Pinheiro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

  
José Maria Fereira Pontes Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Genilda Ribeiro Oliveira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1624

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGACÃO.** Pregão nº 2023.01.09.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 1 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas do Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas – Departamento Municipal de Trânsito / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**Data da Homologação:** 25 de Janeiro de 2023

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA 004/2023

Processo Nº Nº 2212191210.165

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº Nº 2212191210.165 elaborado pela conselheiro Eliab Hazael Silva Sousa, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 3 (três), Escola: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FÊNIX Cód. INEP: 23271345 Endereço: JOSÉ HENRIQUE BRASILEIRO, 700 Bairro: TIRADENTES CEP: 63031-150 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88)3572-0018 apresento parecer favorável ao Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil da(o) ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FÊNIX até 24/01/2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 24 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**AVISOS E EDITAIS**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.11.03.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.11.03.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – FASTPRINT MARKETING E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 46.517.989/0001-06 classificado(a) no lote 2

totalizando o valor de R\$ 75.392,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais) e TEXGRAF EDITORA LTDA inscrito no CNPJ nº 13.898.993/0001-02 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 298.899,92 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de Janeiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.01.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 25 de janeiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.01.09.1. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 1 com

percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e lore 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas do Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Fernando Torres Laureano - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2023

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 1801.01/23-DL

A Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

**POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA VISANDO ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**EMPRESA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrito no CNPJ nº 04.601.397/0001-28;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**FUNDAMENTO LEGAL:** paragrafo único, do artigo 26 e inciso II do art. 24, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1801.01/23-DL:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).

**POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA VISANDO ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

**CONTRATADO:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO - Presidenta;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Josivan Fernandes de Queiroz.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 156

**Aviso de Retificação – Pregão nº 2023.01.09.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificada a publicação do Aviso de Julgamento Final e do Aviso de Homologação referente ao certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, passando a ser da seguinte forma: Onde lê-se: Lote 01 – “desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)”, leia-se: “desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)” e Lote 02 – “percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)”, leia-se: “desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)”, conforme proposta de preços da empresa vencedora e ata da sessão. Justificamos a mencionada retificação em virtude de uma atecnia na digitação dos percentuais. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISOS E EDITAIS****ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.02.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento e produtos diversos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, nos termos da Ata de Audiência nº 1220/2022 realizada junto ao Ministério Público do Trabalho, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Retificação – Pregão nº 2023.01.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificada a publicação do Aviso de Julgamento Final e do Aviso de Homologação referente ao certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, passando a ser da seguinte forma: Onde lê-se: Lote 01 – “desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)”, leia-se: “desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)” e Lote 02 – “percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)”, leia-se: “desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)”, conforme proposta de preços da empresa vencedora e ata da sessão. Justificamos

a mencionada retificação em virtude de uma atecnia na digitação dos percentuais. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 02 de fevereiro de 2023. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.17.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 802.789,28 (oitocentos e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.630.368/0001-36 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 79.554,40 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e VRM IMPORT LTDA inscrito no CNPJ nº 45.157.605/0001-29 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 2020.10.21.01 - SETUR. Tomada de Preços nº 2020.09.03.01 - SETUR. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA e a Empresa RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI ME. Objeto: a Contratação para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103.01/2023

Especie: Ata de Registro de Preços nº 0105.01/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapiúna, através do órgão gerenciador - Secretaria de Educação, e a empresa - JOSÉ ADAILTON DA ROCHA SILVA ME, CNPJ nº 19.745.846/0001-01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01.03.01/2023. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para suprir as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Itapiúna/CE. Valor Registrado: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil) em nome de JOSÉ ADAILTON DA ROCHA SILVA ME. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.656/93 - Lei Geral de Licitações, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 016/2020. Data de Assinatura da Ata: 01/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Prefeitura de Itapiúna, o Sr. FRANCISCO ARNALDO ARAÚJO BATISTA, CPF nº 717.804.243-53 - Secretário de Educação - (Órgão gerenciador de ATA) e pela Empresa: JOSÉ ADAILTON DA ROCHA SILVA ME, Representante legal, Sra. Gilvânia da Rocha Silva, CPF: 033.460.833-30. Itapiúna/CE, 02 de fevereiro de 2023. Francisco Arnaldo Araújo Batista - Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do recebimento das propostas: 03/02/2023 às 08h00min, fim do recebimento das propostas: 23/02/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 15/02/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 15/02/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama - CE, 2 de Fevereiro de 2023  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.01.01PE

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.02.01.01PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de outros gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, executado pela Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 16 de fevereiro de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.portaldacompraspublicas.com.br](http://www.portaldacompraspublicas.com.br), e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 2 de fevereiro de 2023  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 2023.01.09.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificada a publicação do Aviso de Julgamento Final e do Aviso de Homologação referente ao certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, passando a ser da seguinte forma: Onde lê-se: Lote 01 - "desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)", leia-se: "desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)" e Lote 02 - "percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento)", leia-se: "desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento)", conforme proposta de preços da empresa vencedora e até a sessão. Justificamos a mencionada retificação em virtude de uma atenuia na digitação dos percentuais. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. João Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpil@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpil@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Fevereiro de 2023.  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.17.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.17.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - MARTELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 (classificada) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 802.789,28 (oitocentos e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e sete e oito centavos); VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.630.368/0001-86 (classificada) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 79.534,40 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e VIM IMPORT LTDA inscrito no CNPJ nº 45.157.605/0001-29 (classificada) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 9.005,00 (nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bicompras.com](http://bicompras.com), por intermédio da Boisa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Fevereiro de 2023.  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - SME - SRP

O Município de Juacás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é seleção de melhor proposta para Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinadas ao atendimento dos Programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Juacás/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 16 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bicompras.org.br](http://www.bicompras.org.br).

Juacás/CE, 2 de Fevereiro de 2023  
MÁRIA ELIZETE SILVA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.001/2023-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Substituto desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 09.001/2023-PERP, que tem como objeto o Registro de preços visando à aquisição de gases medicinais comprimentos destinados ao Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herberster e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Dr. Alfredo Marques do município de Maranguape/CE.

O Edital poderá ser obtido no site do Licita Mais Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitamaisbrasil.com.br/> ou [municipios.licitacoesite.ce.gov.br/](http://municipios.licitacoesite.ce.gov.br/). O recebimento das propostas através do site do Licita Mais Brasil será a partir de 09/02/2023 às 09h00min até o dia 16/02/2023 às 09h00min. Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 10:00min. Início da Disputa de Lances às 16h00min da 16/02/2023 (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 2 de fevereiro de 2023  
JOÃO PAULO GONÇALVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 (Nº 985.599 NO LICITAÇÕES-E DO BB)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do recebimento: 06/02/2023, 08h; fim de recebimento e abertura das Propostas: 16/02/2023, 08h; Início da disputa: 16/02/2023, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário em madeira para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Marco-Ce. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2023 (nº 985.599 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, E-mail: [licitacomarco@gmail.com](mailto:licitacomarco@gmail.com), Marco-CE.

Marco CE, 2 de fevereiro de 2023.  
MÁRIA EDINEILA SILVEIRA  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO Nº 2023.02.01.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Milagres/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificada a publicação do Aviso de Licitação Pregão nº 2023.02.01.1, publicado nas edições de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial da União (página 177, Seção 3), Jornal de Grande Circulação "O Povo" e Diário na APRECE, na seguinte forma, onde se lê "1. Início de recebimento das propostas: a partir de 03/02/2023 às 16h00min; 2. fim do recebimento de propostas: 14/02/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 14/02/2023 às 09h00min." passará a ser lido "1. Início de recebimento das propostas: a partir de 06/02/2023 às 16h00min; 2. fim do recebimento de propostas: 16/02/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 16/02/2023 às 09h00min", permanecerão inalteradas todas as demais transcrições, não prejudicando em nada o regular trâmite processual. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), pelo telefone (68) 3553-1255 e ainda através do e-mail: [milagresceara@outlook.com](mailto:milagresceara@outlook.com).

Milagres/CE, 2 de fevereiro de 2023.  
LUAN DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.11.01-SRP

O Município de Missão Velha-CE torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 2023.01.11.01-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" e "Z". Segundo Publicação da ABCFARMA, condicionada à Oferta de Maior Percentual de desconto sobre os valores previamente conhecidos, devendo ser prioridade a entrega de medicamentos genéricos, similares e de referência (marca), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha-CE, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Missão Velha - CE, 2 de fevereiro de 2023  
KAY FRANCK DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERE  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/23

A Secretaria de Educação torna público que a partir das 18h do dia 03 de Fevereiro de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/23, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas da merenda escolar da rede pública no Município de Monsenhor Tabosa - CE. Data de Abertura das Propostas: 15 de Fevereiro de 2023 das 09h às 10h (Horário de Brasília-DF). Início da Disputa de Preços: 15 de Fevereiro de 2023, às 10h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h, na Praça 07 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, ou através do Sites: [www.bicompras.com](http://www.bicompras.com) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Monsenhor Tabosa-CE, 2 de fevereiro de 2023.  
MARCOS MARTINS DE PINHO  
Ordernador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023

O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 16 DE FEVEREIRO DE 2023 às 09:00 horas, estará aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023, cujo objeto versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 17:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE 2 de fevereiro de 2023  
MINA GUEDES ABRANCO DE ARAÚJO MARTINS  
Pregoeira



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza)**  
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para Posto Projecao <posto.projecao@gmail.com>  
Data 2023-02-06 11:20  
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 129

- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEDEST.pdf(~408 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEAGRI.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - DEMUTRAN.pdf(~407 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - CGM.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - AMAJU.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SETUR.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SESAU.pdf(~407 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEMASP.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEJUV.pdf(~407 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEINFRA.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEFIN.pdf(~406 KB) OK
- CONT PROJEÇÃO - Pregão Eletrônico 2023.01.09.1 - Combustíveis (Fortaleza) - SEDUC.pdf(~408 KB) OK

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.01.09.1

Razão Social: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ: 22.278.355/0001-80  
Endereço: Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para assinatura dos Instrumentos Contratuais, em anexo, referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN  
[cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0001**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	1000	5.530,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;



8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

.....  
José Eraldo Oliveira Costa  
Ordernador(a) de Despesas  
Autarquia Municipal de Meio Ambiente  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por Wilson Perreira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:42:02  
-03'00'

.....  
**PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1) Glácamaraes de Souza CPF 835363373-68
- 2) Míndua Danielle O. do Nascimento CPF 036143943-60



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0002**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	300	1.659,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;



8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

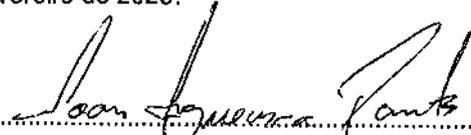
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

  
Ivan Figueiroa Pontes  
Ordenador(a) de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:41:24  
-03'00'

PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1)  Maria Carmo S. de Souza CPF 835 363 373-68
- 2)  Gláucia Jurelle O. de Vasconcelos CPF 03674394310



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0003**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	500	2.765,00	0,30%

Lote : 02 - Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	500	3.395,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS**

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.128.0000	33903000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor



competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se à a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se à a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

Edinaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador(a) de Despesas  
Departamento Municipal de Trânsito  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:40:56  
-03'00'

PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) 309 SANCOURA e P. de Sousa CPF 835363373-61

2) Miandra Perille O. do Nascimento CPF 03614394310



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0004**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %	
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	500	2.765,00	0,30%	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo -



ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

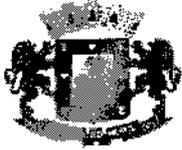
6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



- 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

*Marcelo de Sousa Pinheiro*

Marcelo de Sousa Pinheiro  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:40:32 -03'00'

PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1) *Sia Tamara e. f. d. Souza* CPF *835 363 373-64*
- 2) *Hiándra Jânio O. de Norim* CPF *03614394360*



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0005**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o nº 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	600	3.318,00	0,30%

Lote : 02 - Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	5000	33.950,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 37.268,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.



3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.113.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor



competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.  
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
  - 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
  - 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
  - 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
  - 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante obrigará-se a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
  - 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
  - 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
  - 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
  - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
    - 10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
    - 10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
  - 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os



direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

.....  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por Wilson  
Pereira de Norcia  
Dados: 2023.02.06 12:43:52 -03'00'

.....  
PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1) João Carmo C. P. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Hiandra Danilla O. do Nascimento CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 150/01

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2023.02.06-0006**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	3000	16.590,00	0,30%

Lote : 02 - Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	500	3.395,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos; deduzido o percentual de



desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS**

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
08	01	08.122.0003.2.055.0000	33903000



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

.....  
Josilide Pereira de Sousa Lima  
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:40:02 -03'00'

.....  
**PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *Gláucia Firmiana C. S. de Souza* CPF *835363313-68*

2) *Hiandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1544

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2023.02.06-0007**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o nº 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	500	2.765,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo -



ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

**3.3.1** - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

**3.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS**

**5.1** - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

**5.2** - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

**5.3** - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

**5.4** - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**5.5** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**5.6** - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

**5.7** - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**5.8** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

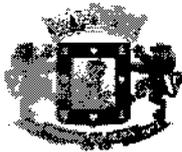
**6.1** - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
09	01	18.122.0003.2.086.0000	33903000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

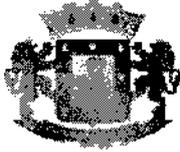
- 9.1 - A Contratante obrigará-se a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

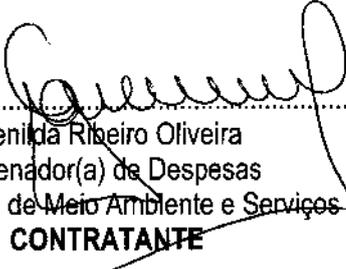
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

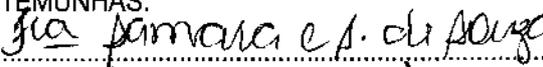
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

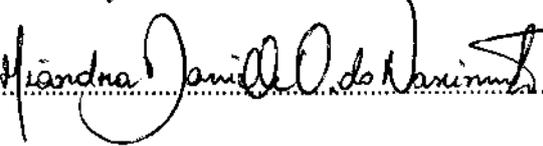
Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

  
.....  
Genilda Ribeiro Oliveira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

  
.....  
Assinado de forma digital por  
Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:43:21 -03'00'  
.....  
PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835363373-68

2)  CPF 036643943-0



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0008**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	300	1.659,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS**

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.103.0000	33903000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;



**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

**10.2.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpeleção Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:42:26  
+03'00'

PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1) Joaquim Maria da Silva CPF 535 363 373-68
- 2) Francina Danielle dos Reis CPF 03614394310



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0009**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o nº 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	1000	5.530,00	0,30%

Lote : 02 - Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	1000	6.790,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.



3.2 - O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.122.0003.2.054.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor



competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os



direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

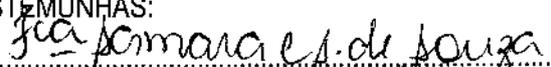
Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

  
.....  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:45:34  
+03'00'

.....  
PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835 363 373-68

2)  CPF 036143943 00



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0010**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o nº 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	300	1.659,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo -



ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

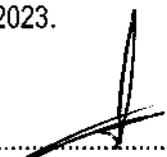
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

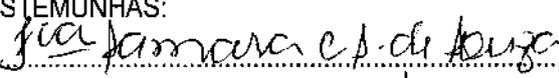
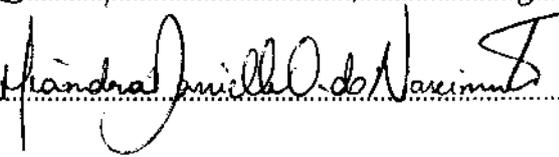
Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

  
.....  
José Gonçalves de Moura Neto  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:45:02  
+03'00

.....  
PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 036143943-6



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0011**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	10000	55.300,00	0,30%

Lote : 02 - Diesel (tipo S-10)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Óleo Diesel S-10 (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	45000	305.550,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 360.850,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.



3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

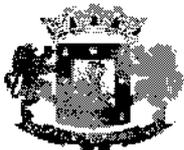
#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor



competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os



direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2023.

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
Wilson Pereira de Noca  
Dados: 2023.02.06 12:42:54  
0330

PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Joaquim Maria C. P. de Souza CPF 835363373-08

2) Heindua Danielle O. do Nascimento CPF 036143943-60



**CONTRATO Nº 2023.02.06-0012**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e do outro PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para os fins que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (85)3486-0070 e E-mail: posto.projecao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.278.355/0001-80 e C.G.F. sob o nº 06458942-0, neste ato representada por Wilson Pereira de Noca, portador(a) do CPF nº 001.679.401-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Fortaleza)	L	Ipiranga	300	1.659,00	0,30%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

3.2 – O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.3 - Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

3.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/combustíveis dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

5.2 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.3 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.

5.4 - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.6 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;



8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

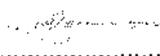
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

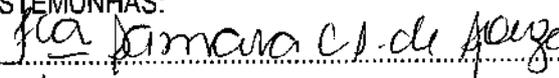
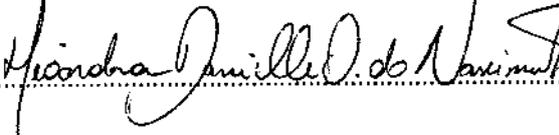
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

  
.....  
José Maria Ferreira Pontes Neto  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

  
.....  
Assinado de forma digital por  
Wilson Pereira de Nôca  
Dados: 2023.02.06 12:44:33  
+03'00'  
.....  
PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03614394340



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 178/11

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA,; até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 149

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0004**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14



**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.02.06-0005**

Extrato de Contrato. Pregão N° 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 37.268,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.02.06-0006**

Extrato de Contrato. Pregão N° 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 131

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0007**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA: 31/12/2023 Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0008**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 128

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0009**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0010**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 183

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0011**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 360.850,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0012**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

do Município. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral e a senhora Francisca Valéria Soares Araújo Pinho. Objeto: a locação do imóvel localizado no Edifício Central Park Comercial, sala nº 203, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 10 fevereiro de 2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Francisca Valéria Soares Araújo Pinho.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de fevereiro de 2023.

### EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

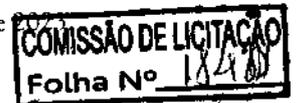
Extrato do Protocolo de Cooperação nº 001/2023, referente ao Chamamento Público nº 001/2021. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria Estadual de Saúde. Objeto: Credenciamento do Laboratório Central - LACEN, com sede em Juazeiro do Norte/CE, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para a realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, / na modalidade/ AMBULATORIAL (SERVIÇOS DE SUPORTE AO DIAGNÓSTICO E A TERAÉUTICA NO AMBITO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAL), / pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS. Do Fundamento Legal: artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Portaria nº 1.034/2010, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/1993. Dos Valores: A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, considerando a importância mensal estimada de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) até a vigência descrita neste Termo. Da Vigência: O presente Termo vigorará até o dia 31/12/2023 (Trinta e Um de dezembro de dois mil e vinte e três). Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Tânia Mara Silva Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de janeiro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2023.01.18-01 Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a JOSÉ ARNALDO CRUZ BEZERRA DE MENEZES . Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ATERRO CONTROLADO, LOCALIZADO À RODOVIA PADRE CICERO (CE-060), DISTRITO PADRE CICERO, SITUADO ENTRE A VILA TRÊS MARIAS E A VILA PALMEIRINHA para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro Do Norte/CE. Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e o José Arnaldo Cruz Bezerra de Menezes.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de janeiro de



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e

Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 37.268,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.985,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josincide Pereira de Sousa Lima e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO

DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA: 31/12/2023 Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023.

Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 360.850,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.06-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.09.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de



Infraestrutura e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA. Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.769,65 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Fernando Torres Laureano e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.082,00 (dois mil oitenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.715,50 (três mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 15.129,05 (quinze mil cento e vinte e nove reais e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Wilson Soares Silva e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 21.684,57 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.101,40 (três mil cento e um reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Sílvia Paula Soares Rodrigues e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.515,59 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.25-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA XXX003233XX. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado aos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.922,10 (dezoito mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2023.